



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 621

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO  
REAL DE USO.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, outorgado por escritura pública, do Campo de Futebol e suas dependências, de propriedade da Municipalidade, localizado à Av. Santa Cecília S/Nº, nesta cidade, ao ESPORTE CLUBE Iº DE MAIO, CGC nº 17944299/0001-35 com sede à Av. Santa Cecília S/Nº, para o fim específico da prática de esportes.

Parágrafo-Único - Tendo em vista ser de relevante interesse público, e o E.C. 1º Maio, reconhecido como de "UTILIDADE PÚBLICA", pela Lei Municipal Nº 607 de 19-12-86, fica dispensada a concorrência .... prévia.

Art. IIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai, 29 de Maio de 1987

  
PREFEITO MUNICIPAL

  
CÂMARA MUNICIPAL